



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Na condição de Vereador deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo me confere pelo Inciso I do Artigo 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis, tenho a honra de apresentar aos nobres pares o Projeto de Lei nº 004-CM/2013 que Declara a Associação de Produtores de Rio Bonito do Iguaçu – CLUBE DO LEITE, Entidade de Utilidade Pública Municipal.

O presente projeto tem a finalidade de declarar de utilidade pública a Associação de Produtores de Rio Bonito do Iguaçu, - CLUBE DO LEITE, que é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos. O reconhecimento em destaque é merecido, pois a referida entidade tem por finalidade principal resguardar, desenvolver e conservar os direitos sociais, buscando meios necessários para a promoção dos valores humanos: defendendo os direitos de seus associados sobretudo aperfeiçoando e qualificando os associados com a realização de cursos para implementação de técnicas mais adequadas e modernas visando uma otimização das atividades de seus associados, finalmente, cultivando a mais ampla cordialidade entre os associados, promovendo atividades para suprir necessidades financeiras da associação, com recursos próprios ou obtidos por meios previstos no estatuto social. Trata-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres Pares.

Na certeza de que a matéria será muito bem acolhida devido sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, espero a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 05 de julho de 2013.

NELÇO BORTOLUZZI
VEREADOR



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 004-CM/2013

SÚMULA: Declara a Associação de Produtores de Rio Bonito do Iguaçu – CLUBE DO LEITE, Entidade de Utilidade Pública Municipal.

O vereador signatário submete a apreciação do Digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Associação de Produtores de Rio Bonito do Iguaçu – CLUBE DO LEITE, com sede na Comunidade da Linha Rosa, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.148.512/0001-65, fundada em 14 de janeiro de 2013, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Art.2º - Fica a Associação de Produtores de Rio Bonito do Iguaçu – CLUBE DO LEITE, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º - Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º - Fica vedada a manifestação ou vinculação político partidária da referida entidade, sendo que se assim o fizer Incorrerá na mesma penalidade acima descrita.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 05 de julho de 2013.

**NELÇO BORTOLUZZI
VEREADOR**